



# Prefeitura do Município de São Pedro

Lei n.º 4.224

de 27 de maio de 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$161.340,82 (Cento e sessenta e um mil, trezentos e quarenta reais, oitenta e dois centavos) e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.


Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento da Municipalidade, no valor de R\$161.340,82 (Cento e sessenta e um mil, trezentos e quarenta reais, oitenta e dois centavos), para custeio das despesas que integrarão o orçamento vigente sob a classificação orçamentária especificada no relatório em anexo único, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º será proveniente de excesso de arrecadação, conforme autorização do art. 43, §1º, II, da Lei Nacional n.º 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Fica autorizada a suplementação por decreto das dotações constantes do art. 1º, de Fonte de Recurso (FR) 5, até o limite dos repasses efetivados e da renda de aplicação financeira, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Ficam autorizadas as transferências entre as categorias econômicas das dotações constantes no art. 1º, de FR 5, Código de Aplicação (CA) 312.0029.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
THIAGO SILVÉRIO DA SILVA  
Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

  
CLOVIS VAZ FILHO  
Secretário

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 71 DE 21/05/2021

CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64

<b>DOTAÇÕES QUE SERÃO CRIADAS</b>	
<b>02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.301.0080.2.129 - Enfrentamento da Emergência COVID 19	
33.90.30- Material de Consumo FR5-CA 312.0029- MS-COVID 19 SAPS-Custeio	120.000,00
33.90.39- Outros Serv.Terc.P.Jurídica FR5-CA 312.0029- MS-COVID 19 SAPS-Custeio	41.340,82
<b>TOTAL</b>	<b>161.340,82</b>